



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



EMENDA SUPRESSIVA Nº 04 AO PROJETO DE LEI 19/2018

Suprima-se o inciso III do art. 4º, renumerando-se os demais e ficando com a seguinte redação:

“Art. 4º Não serão custeadas pela Câmara Municipal despesas:

I - de locomoção com veículo particular, ainda que em viagem oficial;

II - de viagens relacionadas à participação em eventos de cunho político-partidário;

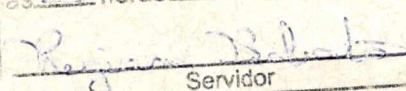
III - viagens sem motivação clara de interesse da Câmara Municipal”.

JUSTIFICATIVA

Entendemos como parte redundante no projeto o art.4º, uma vez que no Art.2º já estão elencados os casos em que serão permitidos os pagamentos de diárias e adiantamentos.



Fabrício Duarte Holovka
Vereador

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	850/18
Data	03/10/18
às	13 horas 30 minutos.
	
Servidor	